

ATA DA DÉCIMA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 323ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2020 (“ATA DA DÉCIMA ASSEMBLEIA”)

DATA, HORA e LOCAL: 17 de abril 2020, às 16:00h, na sede social da Brazilian Securities Companhia de Securitização, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.767.538/0001-14 (“Securitizadora”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do edital de convocação tendo em vista a presença da totalidade dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 323ª série da 1ª emissão da Securitizadora (“CRI”), na forma do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e da Cláusula 13.2.8. do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 323ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização (“Termo de Securitização”).

PRESENÇA: Representantes (i) dos detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no anexo I à presente Ata da Décima Assembleia (“Investidores”); (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); (iii) da Securitizadora; e (iv) da Performance Carioca Empreendimentos Imobiliários Ltda, na qualidade de devedora.

MESA DIRIGENTE: Nicole Nadine Padre Kuhn - Presidente, e Ricardo Lucas Dara da Silva - Secretário.

ORDEM DO DIA: Em atenção à correspondência encaminhada pela Performance Ipanema Empreendimentos Imobiliários Ltda (“Performance Ipanema”), à Securitizadora, no dia 24 de março de 2020, conforme consta no Anexo II à presente Ata da Décima Assembleia, deliberar sobre:

1. A anuência acerca da (a) transferência para o patrimônio separado, realizada em 18 de março de 2020, no valor de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil

reais), sendo certo que tal valor seria o equivalente ao pagamento do CRI, da (b) não transferência do Resultado Operacional Bruto para a Conta Centralizadora, conforme obrigação apresentada na cláusula 2.5.1, iii, no Termo de Securitização, no mês de março de 2020, (c) do não envio do Relatório Mensal do Empreendimento, por parte da Devedora, de acordo com a cláusula 4.4.1 (i) do Contrato de Cessão (“Relatório Mensal do Empreendimento”), no mês de março de 2020;

2. A suspensão do envio do Relatório Mensal do Empreendimento, como também, da transferência do Resultado Operacional Bruto para a Conta Centralizadora, nos meses de abril, maio, junho e julho; e
3. A suspensão de qualquer pagamento ao CRI nos meses de abril, maio, junho, julho de 2020, incluindo pagamento da amortização e juros, amortizações extraordinárias ou obrigações de quaisquer naturezas, salvo eventuais despesas da Emissão que incorrerem no período, as quais deverão ser reembolsadas pela Devedora se não tiver recursos suficientes no Patrimônio Separado do CRI

DELIBERAÇÕES: Os Investidores, sem quaisquer ressalvas, aprovaram as matérias da ordem do dia, sendo certo que o efeito da suspensão dos pagamentos ora descritos acima, será a incorporação de juros devidos ao saldo devedor no período de retorno de pagamento, programado em 21 de agosto de 2020, conforme regra de cálculo e cronograma disposto no Anexo I do Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização, celebrado em 10 de abril de 2018.

Os Investidores, ainda, autorizam, neste ato, a Securitizadora e o Agente Fiduciário a tomarem todas as providências necessárias à correta formalização da referida deliberação.

Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação à deliberação desta assembleia geral.

Os Investidores declaram formal e expressamente que são titulares dos CRI em Circulação, conforme definido na cláusula 1.1. do Termo de Securitização. Os termos utilizados na

presenta Ata da Décima Assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Décima Assembleia que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no website da Securitizadora, assim como, o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Fundos.net.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]